

003

**A VALIDADE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS DIGITAIS.** *Liége Ferigolo, Marciele B. Bernardes, Stefania Eugenia Barichello, Dr.Selvino Antonio Malfatti (orient.)* (Departamento de Direito, Centro Universitário Franciscano).

Estamos diante de um novo quadro mundial, onde as transformações no campo da informática tem um impacto profundo no contexto social. O avanço tecnológico tem proporcionado á todos uma série de facilidades, os mais variados tipos de informação, de transações econômicas, por outro lado trouxe também desvantagens como os cibercrimes, a insegurança, dentre outras. Mas, dentre as diversas questões em torno da informática optamos por discorrer acerca validade e autenticidade do documento eletrônico, bem como da assinatura digital. Também trataremos acerca da ausência de legislação no Brasil , onde temos uma gama imensa de situações jurídicas hoje ocorridas no mundo virtual que não são acompanhadas pelo Direito. Adota-se como metodologia o tipo de pesquisa sócio-jurídica, concentrada principalmente na pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial. A partir da pesquisa constatou-se como resultados que o ordenamento jurídico Brasileiro, não aborda especificamente da matéria. Tal fato contraria tendência universal uma vez que vários países possuem regulamentação. Também ocorre, que nenhum dos projetos que tramitam no congresso, tratam do assunto como deveria, deixando margens a inúmeras dúvidas. Por fim, conclui-se que a tendência da maioria dos países é de regular as transações advindas do comércio eletrônico de acordo com o modelo proposto pela UNCITRAL. E o modelo de criptografia assimétrica RSA é uma das mais usadas atualmente para atender as necessidades de segurança de uma assinatura digital. A certificação digital seria a maneira pela qual se colocaria em prática a impossibilidade de alteração do seu conteúdo e perfeita identidade das partes. Enfim, a assinatura convencional ainda continua sendo a mais eficaz, em vista da digital, no direito probatório. E se faz presente mais uma vez a figura do notário , para fé pública dos documentos digitais, para dar as partes a certeza da real identidade do subscritor, a conformidade do ato com a lei local, no caso de contratação internacional à distância, a conformidade do ato com vontade da parte que assinou. (FAPERGS/IC).